



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 81**  
**SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2015**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO  
E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho

Página 2782

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

Contratos

Direção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria

Despacho

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Museu da Horta

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos



# JORNAL OFICIAL

---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Direção Regional do Ambiente

## MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO  
E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho n.º 894/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando a necessidade de prorrogar, por mais seis meses, com efeitos a 1 de março de 2015, a mobilidade no Gabinete de Representação do Governo Regional, em Lisboa, do Assistente Operacional afeto à Agência Nacional para a Qualificação Profissional, I.P., Carlos Fernando Pereira Resende Mendes Pereira;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º18/99/A, de 21 de dezembro, do artigo 159.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como do disposto nos n.ºs. 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. O Assistente Operacional Carlos Fernando Pereira Resende Mendes Pereira continuará a exercer funções de motorista ao serviço do Gabinete do Presidente Regional, no Gabinete de Representação do Governo Regional, em Lisboa.

2. O trabalhador referido no número anterior será remunerado de acordo com as regras aplicáveis aos motoristas afetos aos Gabinetes dos membros do Governo da República.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março do presente ano e vigorará até ao termo da situação de mobilidade em que o referido trabalhador se encontra.

16 de fevereiro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 895/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A, foi celebrado, a 18 de agosto de 2014, um contrato programa destinado a regular a promoção da obra de prolongamento do molhe-cais do porto comercial de Velas de São Jorge, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que nos termos da cláusula 5.ª do contrato programa anteriormente referido, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Portos dos Açores, S.A., a verba destinada a cobrir os custos da referida obra.

Assim, ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do contrato programa, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Autorizar a transferência do montante de 340.000,00€ (trezentos e quarenta mil euros) para a Portos dos Açores, S.A., destinado à obra de prolongamento do molhe-cais do porto comercial de Velas de São Jorge.

2 - A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.5 – Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários, Ação 10.5.11 – Reordenamento e Ampliação do Porto de Velas, código orçamental 08.01.01.K.

9 de abril de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 194/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 14 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 62,67 – Ilda Maria Alves Eduardo Henriques, com o NIF: 180 359 649 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 16 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 503,25 – Carlos Alberto Tavares Sebastião, com o NIF: 152 239 510 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 503,25 – Carlos Alberto Tavares Sebastião, com o NIF: 152 239 510 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 195/2015 de 27 de Abril de 2015

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 30 de março de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.278,00 – Embarcar no Futuro, Lda., com o NIF: 510 131 417 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 8 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 350,42 – Vânia S. S. Pereira, Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 985 076 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 14 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.610,83 – Aldina Maria Furtado de Faria Escobar, com o NIF: 196 831 970 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 543,59 – Andrade & Silveira, Lda., com o NIF: 509 989 691 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 394,48 – Andrade & Silveira, Lda., com o NIF: 509 989 691 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais

€ 304,93 – Raposo e Botelho – Restauração, Lda., com o NIF: 512 068 682 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 98,24 – Micaela Catarina Vieira Alberto Martins, com o NIF: 223 968 242 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.911,11 – Daniel Bezerra Garcia Herdeiros, com o NIF: 912 008 016 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 224,09 – Pedro Miguel Aguiar Carreiro, com o NIF: 226 602 443 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 16 de abril de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.719,85 – VAP Restauração e Similares, Lda., com o NIF: 512 069 425 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 228,86 – Sandra de Jesus Pereira Cordeiro, com o NIF: 212 951 769 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 51,22 – Paulo Jorge Soares Medeiros, com o NIF: 176 455 124 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 253,71 – Snack Bar Pizzaria Pimentão Vermelho, Lda., com o NIF: 512 072 868 - destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 896/2015 de 27 de Abril de 2015**

Nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo os despachos n.ºs 130/2014 e 131/2014, de 31 de janeiro, cujos extratos foram publicados no Jornal Oficial, II Série, que atribuem os apoios à entidade Mário Jorge Moura Freitas, Unipessoal Lda., Número de Identificação Fiscal 510 320 279, com sede no Lugar de Santana, concelho de Vila do Porto, concedidos sob a forma de subsídio, ambos no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), pela criação de novos postos de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra – cessando a atribuição dos mesmos a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego (pedidos 1723 e 1724) nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

7 de abril de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 559/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por Portaria n.º 079 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de abril de 2015, foi atribuída a verba de 8.333,33€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, referente à comparticipação para despesas destinadas ao financiamento do Programa Especial de Apoio ao Pagamento de Propinas referente ao duodécimo do mês de março de 2015, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.03.06 K).

22 de abril de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 560/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por Portaria n.º 080 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de abril de 2015, foi atribuída a verba de 8.333,33€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, referente à comparticipação para despesas destinadas ao financiamento do Programa Especial de Apoio ao Pagamento de Propinas referente ao duodécimo do mês de abril de 2015, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.03.06 K).

22 de abril de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 93/2015 de 27 de Abril de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 10 de abril de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 011/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Sócio - Cultural de São Pedro da Lagoa, para comparticipação de despesas com a reparação de duas viaturas da Instituição, até ao montante máximo de 383,97€ (trezentos e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos) por

**JORNAL OFICIAL**

dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

10 de abril de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 94/2015 de 27 de Abril de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de março de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 009/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de uma bomba de calor, até ao montante máximo de 4.380,04€ (quatro mil, trezentos e oitenta euros e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

30 de março de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 196/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 8 de abril de 2015, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Fernando Manuel Vitorino da Silveira, contribuinte fiscal n.º 149972156, no montante de 18.528,07 € (dezoito mil, quinhentos e vinte e oito euros e sete cêntimos);
- Maria Madalena Borba de Sousa Quadros, contribuinte fiscal n.º 197202373, no montante de 22.622,99 € (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos);
- Luísa Maria Pereira Brasil, contribuinte fiscal n.º 228942799, no montante de 16.507,80 € (dezasseis mil, quinhentos e sete euros e oitenta cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Paulo Jorge Mendonça da Costa, contribuinte fiscal n.º 208638342, no montante de 22.512,73 € (vinte e dois mil, quinhentos e doze euros e setenta e três cêntimos);
- Rogério Manuel Teixeira Oliveira, contribuinte fiscal n.º 211399752, no montante de 17.527,94 € (dezassete mil, quinhentos e vinte e sete euros e noventa e quatro cêntimos);
- Sérgio Manuel da Silva Pessoa, contribuinte fiscal n.º 193209950, no montante de 16.037,43 € (dezasseis mil, trinta e sete euros e quarenta e três cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

**Extrato de Despacho n.º 197/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 20 de março de 2015, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Álvaro Manuel Silveira, contribuinte fiscal n.º 215986245, no montante de € 12.919,34 € (doze mil, novecentos e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos);
- Ana Alexandra Pereira da Conceição, contribuinte fiscal n.º 237845997, no montante de 16.483,02 € (dezasseis mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dois cêntimos);
- António Brasil Nunes, contribuinte fiscal n.º 211151688, no montante de 8.957,22 € (oito mil, novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos);
- António Flores Gomes, contribuinte fiscal n.º 164806946, no montante de 18.562,87 € (dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos);
- António Lopes Monteiro, contribuinte fiscal n.º 101624824, no montante de 9.003,36 € (nove mil, três euros e trinta e seis cêntimos);
- António Oliveira da Silva, contribuinte fiscal n.º 193992680, no montante de 8.635,55 € (oito mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos);
- Armando Mendes de Lemos, contribuinte fiscal n.º 140667849, no montante de 13.897,96 € (treze mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos);
- Bruno Miguel Alberto Espínola, contribuinte fiscal n.º 214269515, no montante de 14.905,42 € (catorze mil, novecentos e cinco euros e quarenta e dois cêntimos);
- Eduardo Gaspar dos Reis, contribuinte fiscal n.º 177524820, no montante de 4.456,70 € (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Ermelinda Silveira Ávila, contribuinte fiscal n.º 175272859, no montante de 12.664,90 € (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos);
- Helder Jorge Vieira Viegas, contribuinte fiscal n.º 196778140, no montante de 18.547,14 € (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete euros e catorze cêntimos);
- José Carlos Franco de Jesus, contribuinte fiscal n.º 112235352, no montante de 8.381,68 € (oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos);
- José Horácio Alves, contribuinte fiscal n.º 117216828, no montante de 14.591,69 € (catorze mil, quinhentos e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos);
- Júlio de Azevedo, contribuinte fiscal n.º 145757307, no montante de 4.062,82 € (quatro mil, sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos);
- Leandro Manuel dos Ramos Lopes, contribuinte fiscal n.º 227530489, no montante de 13.094,48 € (treze mil, noventa e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);
- Lúcia do Rosário Dutra da Silveira Silva, contribuinte fiscal n.º 176547720, no montante de 12.494,02 € (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e dois cêntimos);
- Maria da Conceição Azevedo Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 193090449, no montante de 10.507,74 € (dez mil, quinhentos e sete euros e setenta e quatro cêntimos);
- Maria de Fátima de Sousa Neves, contribuinte fiscal n.º 138889007, no montante de 9.264,32 € (nove mil, duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos);
- Mara Fontes Ávila, contribuinte fiscal n.º 172868459, no montante de 6.740,00 € (seis mil, setecentos e quarenta euros);
- Maria Guiomar Brasil da Silveira Vitorino, contribuinte fiscal n.º 194981746, no montante de 5.427,84 € (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos);
- Maria Matilde Alves Teixeira, contribuinte fiscal n.º 205423647, no montante de 20.990,23 € (vinte mil, novecentos e noventa euros e vinte e três cêntimos);
- Maria Norberta Soares Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 187687102, no montante de 12.765,53 € (doze mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos);
- Maria Valquíria Conceição da Silva, contribuinte fiscal n.º 128262850, no montante de 3.811,00 € (três mil, oitocentos e onze euros);
- Nazário Manuel da Silva Maciel, contribuinte fiscal n.º 227261291, no montante de 8.572,54 € (oito mil, quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- Octávio José Brasil Barros, contribuinte fiscal n.º 230908500, no montante de 14.322,32 € (catorze mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta e dois cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Olga Maria de Sousa Mendes, contribuinte fiscal n.º 205069860, no montante de 15.567,35 € (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos);
- Paulo Jorge Oliveira Prudêncio, contribuinte fiscal n.º 197608868, no montante de 18.885,44 € (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);
- Rui Miguel Azevedo Silva, contribuinte fiscal n.º 233927344, no montante de 19.536,39 € (dezanove mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos);
- Sótero Maximiano Ramos, contribuinte fiscal n.º 140100350, no montante de 10.877,00 € (dez mil, oitocentos e setenta e sete euros);
- Tiago Miguel Alves Brasil, contribuinte fiscal n.º 240588274, no montante de 14.450,59 € (catorze mil, quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos);
- Vitória de Fátima Medeiros Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 244760020, no montante de 9.953,30 € (nove mil, novecentos e cinquenta e três euros e trinta cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 198/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 20 de março de 2015, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Leandro César Azevedo Cardoso, contribuinte fiscal n.º 228163978, no montante de € 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro.

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 199/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 20 de fevereiro de 2015, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Edmundo Manuel da Silva de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 182347001, no montante de 15.386,80 € (quinze mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Eduarda Maria Soares, contribuinte fiscal n.º 176547983, no montante de 16.648,11 € (dezasseis mil, seiscentos e quarenta e oito euros e onze cêntimos);

- Jacinta Maria das Neves Lopes Gomes, contribuinte fiscal n.º 128047429, no montante de 3.507,74 € (três mil, quinhentos e sete euros e setenta e quatro euros);

- José Manuel Silva, contribuinte fiscal n.º 128047682, no montante de 6.406,95 € (seis mil, quatrocentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos);

- Maria de Fátima Pereira Lopes dos Santos Elias, contribuinte fiscal n.º 184671302, no montante de 10.867,64 € (dez mil, oitocentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 200/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 26 de fevereiro de 2015, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Ângela Mary Cardoso Reis, contribuinte fiscal n.º 209532718, no montante de 18.404,85 € (dezoito mil, quatrocentos e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos);

- Lisuarte Jorge Azevedo da Silva, contribuinte fiscal n.º 222852666, no montante de 21.170,03 € (vinte e um mil, cento e setenta euros e três cêntimos);

- Maria Luís Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 199013977, no montante de 8.681,81 € (oito mil, seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e um cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 201/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 27 de janeiro de 2015, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

**JORNAL OFICIAL**

- António Honorato Bettencourt Oliveira, contribuinte fiscal n.º 196552087, no montante de 18.597,64 € (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e quatro cêntimos);

- José Emílio Botelho de Sousa, contribuinte fiscal n.º 182841901, no montante de 13.002,91 € (treze mil, dois euros e noventa e um cêntimos);

- Raimundo Oliveira Leonardes, contribuinte fiscal n.º 223149535, no montante de 22.679,45 € (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 202/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despachos da secretária regional da Solidariedade Social, de 19 de janeiro de 2015, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Elmano Manuel dos Santos de Matos, contribuinte fiscal n.º 157591050, no montante de 7.279,73 € (sete mil, duzentos e setenta e nove euros e setenta e três cêntimos);

- Maria Deodete das Neves Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 158857542, no montante de 16.288,56 € (dezasseis mil, duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos);

- Natércia Marisa de Sousa Lemos, contribuinte fiscal n.º 214525023, no montante de 5.383,00 € (cinco mil, trezentos e oitenta e três euros);

- Rosa Gregória Machado, contribuinte fiscal n.º 178762741, no montante de 11.631,10 € (onze mil, seiscentos e trinta e um euros e dez cêntimos);

- Sandro Miguel Soares da Rosa, contribuinte fiscal n.º 228775574, no montante de 18.310,61 € (dezoito mil, trezentos e dez euros e sessenta e um cêntimos).

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 203/2015 de 27 de Abril de 2015**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 8 de abril de 2015, é autorizada a reforma do despacho publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 58, de 25 de março de 2008 (Extrato de Despacho n.º 444/2008, de 25 de março de 2008), à beneficiária Cecília

**JORNAL OFICIAL**

Júlia Freitas Esteves, contribuinte fiscal n.º 224972685, passando o subsídio a ser de 35.612,28 € (trinta e cinco mil, seiscentos e doze euros e vinte e oito cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

23 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 561/2015 de 27 de Abril de 2015**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO – 9700 ANGRA DO HEROÍSMO, a importância de 1.394,58€ (mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), destinada a compartilhar nas despesas relativas a instalações e pessoal, no período de janeiro, fevereiro e março, de acordo com o Despacho n.º 105/2007 de 23 de Janeiro.

A referida transferência será processada pelo Capitulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01 – Alínea O).

21 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 897/2015 de 27 de Abril de 2015**

Considerando que o Despacho n.º 1830/2013, de 17 de janeiro, criou a Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica e definiu a sua composição, tendo sido alterado pelo Despacho n.º 187/2014, de 5 de fevereiro.

Considerando que através do Despacho n.º 2216/2013, de 19 de dezembro, foram nomeados os respetivos membros, tendo sido alterada essa composição através do Despacho n.º 274/2014 de 19 de fevereiro e do Despacho n.º 2282/2014, de 20 de novembro.

Considerando a cessação de funções de alguns membros, importando agora a sua substituição.

O Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *a)* e *h)* do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na redação dada pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, das alíneas a), b) e c) do artigo 6.º do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, e do Despacho n.º 1830/2013, de 17 de outubro, determina o seguinte:

1 – A Comissão Regional de Farmácia e Terapêutica é constituída por:

a) Dra. Maria Manuela Soares Henriques Cymbron, em representação do Diretor Clínico do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E, e Dra. Andrea Medeiros Borges, Diretora dos Serviços Farmacêuticos do mesmo Hospital, que poderão indicar membros substitutos em caso de impedimento;

b) Dra. Lúcia de Fátima Fraga Martins Crisóstomo, Diretora Clínica do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., e Dra. Daniela Maria Goulart Garcia, Diretora dos Serviços Farmacêuticos do mesmo Hospital, que poderão indicar membros substitutos em caso de impedimento;

c) Dra. Joana Rocha Peixoto Decq Mota, em representação do Diretor Clínico do Hospital da Horta, E.P.E., e Dr. Miguel Filipe Machado Mendonça, Diretor dos Serviços Farmacêuticos do mesmo Hospital, que poderão indicar membros substitutos em caso de impedimento;

d) Dr. Paulo Rodrigues de Sousa e a Dra. Marisa Elisabete Pires Mendes, em representação das Unidades de Saúde de Ilha;

e) Dra. Maria Cristina Fraga Gomes Freire de Barros, em representação do Conselho da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Médicos, que poderá indicar membro substituto em caso de impedimento mediante autorização da referida Ordem;

f) Dra. Ana Margarida Marques Batista Martins, em representação da Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Farmacêuticos, que poderá indicar membro substituto em caso de impedimento mediante autorização da referida Ordem.

2 – A Direção Regional de Saúde e a SAUDAÇOR, S.A., na qualidade de consultores, são representadas respetivamente pela Dra. Maria Jacinta Goulart Lemos de Menezes e pela Dra. Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho, que poderão indicar membros substitutos em caso de impedimento.

3 – São revogados o Despacho n.º 274/2014, de 19 de fevereiro e o Despacho n.º 2282/2014, de 20 de novembro.

4 – O presente despacho entra em vigor na data da respetiva assinatura.

22 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA**  
Convenção n.º 14/2015 de 27 de Abril de 2015**CLAUSULADO TIPO DAS CONVENÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA AOS UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE**

## Cláusula 1.ª

**Objeto**

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre o Serviço Regional de Saúde e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de serviços de Consulta de Especialidade de Endocrinologia, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

## Cláusula 2.ª

**Nomenclatura dos atos e preços**

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho (Anexo I).

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

## Cláusula 3.ª

**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior as pessoas singulares ou coletivas devem dirigir à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria um requerimento elaborado nos termos do anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do anexo III e dos seguintes documentos:

a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou

**JORNAL OFICIAL**

registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;

b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;

c) Licença de autorização de funcionamento, se aplicável;

d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade;

e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica, se aplicável;

f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas, se aplicável;

h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

i) Nas situações em que as contraprestações incluam a utilização de equipamentos, materiais ou recursos humanos afetos ao Serviço Regional de Saúde, deverá ser especificada uma relação dos mesmos, que suportará a elaboração de um contrato de utilização entre o convencionado e a unidade de saúde a regular os termos da utilização dos meios e valores de compensação a atribuir à unidade de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.

b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Unidade de Saúdes alvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;

**JORNAL OFICIAL**

c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;

f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

**Cláusula 5.ª****Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

**Cláusula 6.ª****Liberdade de escolha**

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e da Secretaria Regional de Saúde e de afixação nas instalações desta em local visível.

**Cláusula 7.ª****Acesso**

1. O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante uma requisição do médico da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

2. A informação clínica deverá ser preenchida em impresso próprio, ou no sistema informático em uso no SRS, indicando o motivo de referenciação para consulta de especialidade, os dados clínicos e o diagnóstico provável, devendo ser garantida a sua confidencialidade.

**JORNAL OFICIAL**

3. Realizada a consulta de especialidade, deverá ser remetido ao Médico da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, que requisitou a consulta, um relatório circunstanciado através do sistema informático disponibilizado pelo SRS, ou em envelope fechado, no prazo máximo de 8 dias.

4. No caso de o referido relatório ser remetido por correio, os respetivos portes são da responsabilidade do convencionado, sendo posteriormente digitalizado e arquivado no processo clínico eletrónico do utente da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria que o referenciou.

5. A prescrição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica realizada na consulta convencionada deverá ser prescrita eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 1.º da Portaria n.º 69/2012, 27 de junho, podendo ser utilizado modelo em papel, em caso de falha de sistema.

6. A necessidade de mais que uma consulta subsequente de especialidade deverá ser alvo de uma nova requisição por parte da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

7. As consultas de especialidades médicas, podem ser realizadas em telemedicina, de acordo com o ponto 1 do artigo n.º 95 do código deontológico da Ordem dos Médicos, devendo para isso, a entidade aderente, manifestar essa intenção na ficha de adesão.

**Cláusula 8.ª****Tempos Máximos de Resposta Garantidos**

1. Com o pressuposto de garantir a prestação de cuidados pelo pelas entidades convencionadas num tempo considerado aceitável para a condição de saúde de cada utente e assegurar o direito os utentes à informação sobre o tempo de acesso, as entidades convencionadas deverão garantir tempos máximos de resposta (TMRG). Assim, definem-se os seguintes tempos máximos para primeira consulta de especialidade:

- a. De realização muito prioritária – 30 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
- b. De realização prioritária – 60 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
- c. De realização normal – 90 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente

2. A prioridade definida no número anterior deverá ser indicada pelo Médico da Unidade de Saúde que requisitou a consulta.

3. Os TMRG definidos no número anterior são alvo de monitorização pela entidade contratante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Faturação**

1 – A faturação das consultas de especialidade é efetuada pela entidade convencionada, diretamente à unidade de saúde, discriminando, em cada consulta, o número de utente do serviço nacional de saúde.

2 – O pagamento da fatura é efetuado pela unidade de saúde, no prazo de 30 dias, após confirmação com as requisições emitidas.

3 – As entidades convencionadas que realizem as consultas de especialidade em instalações próprias, são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Unidade de Saúde responsável pela requisição.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Atualização de dados e alterações contratuais**

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.<sup>a</sup> deve ser comunicada à Unidade de Saúde no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia à Direção Regional de Saúde.

Cláusula 11.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo**

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, as Unidades de Saúde da Ilha de Santa Maria, em articulação com aquela direção regional, avaliam a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 12.<sup>a</sup>**Prazo de vigência, denúncia e rescisão**

1 – A convenção é válida por 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de três meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – O Serviço Regional de Saúde pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho de 2014;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

**Anexo I****Nomenclatura dos serviços e valores****TABELA DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE**

Código	Designação	Preço (€)
AZ0011	Endocrinologia	31,00

**Anexo II****Requerimento de adesão****1. Pessoa singular**

\_\_\_\_\_ [nome], portador do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, no concelho de \_\_\_\_\_, requer a adesão à convenção de \_\_\_\_\_ para área de influência da \_\_\_\_\_ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

**2. Pessoa coletiva**

\_\_\_\_\_ [designação social], representado neste ato por \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, no concelho de \_\_\_\_\_, requer a adesão à convenção de \_\_\_\_\_ para a área de influência da \_\_\_\_\_ Unidade de Saúde e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

**Anexo III****Ficha técnica****I. Entidade que se propõe exercer a atividade****1. Entidade Singular**

1. Nome

2. Residência

3. Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

**2. Entidade Coletiva**

2.1 Designação Social

2.2 Sede

Código Postal

Telefone

2.3 Pato Social publicado no D.R. n.º , de

**II. Instalações (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)**

Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

**III. Equipamento médico e geral (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)**

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º



287/2012, de 20 de setembro

**IV. Pessoal (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)**

**1. Responsável Técnico**

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

**2. Outros Médicos**

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

**3. Técnicos**

Nome

Habilitações Profissionais

**V. Valências**

1

2

...

**JORNAL OFICIAL**

## VI. Telemedicina

(devendo constar esta possibilidade se for o caso)

**MUSEU DA HORTA****Despacho n.º 898/2015 de 27 de Abril de 2015**

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego, por motivo de férias, em Margarida Maria Amorim Barreto, Técnica Superior do quadro de ilha do Faial, afeta ao Museu da Horta, no período compreendido entre os dias 28 de abril a 30 de abril de 2015, competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu da Horta.

20 de abril de 2015. – O Diretor, *Luís Manuel Machado Menezes*.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 899/2015 de 27 de Abril de 2015**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Delegação da Secretaria Regional do Turismo e Transportes da ilha Graciosa, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Elvino Manuel Silva Espínola	Assistente Operacional	AN-27835 8

13 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.



## JORNAL OFICIAL

### S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 900/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Delegação da Secretaria Regional do Turismo e Transportes da ilha Graciosa, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Isidro Manuel Pais da Cunha	Assistente Operacional	AN-38420 4

13 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

### S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 901/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Delegação da Secretaria Regional do Turismo e Transportes da ilha Graciosa, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Ilberto Bettencourt da Silva	Assistente Operacional	AN-27899 0

23 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 902/2015 de 27 de Abril de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente "A Abegoaria" - Turismo Rural, Sociedade Unipessoal, Lda. a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Cabrito", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,6753 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2.564.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo

**JORNAL OFICIAL**

Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

23 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Cabrito"  
Artigo Matricial: 2.564.º  
Área: 0,6753 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 903/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea f), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, apoiar as atividades económicas nos domínios da agricultura e pescas e indústrias e atividades conexas, do desenvolvimento rural e das florestas, apoiando a valorização e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas tradicionais da Região;

Considerando que se inserem no Programa Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural os apoios à redução dos custos na atividade agrícola, nomeadamente através de comparticipação ao gasóleo agrícola, tudo nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A de 7 de janeiro, que aprovou o Plano Anual Regional para 2015;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade agrícola.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 02.02. – Modernização das explorações agrícolas; Ação 02.02.M – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola; Classificação Económica C.E. 08.03.06 I – Serviços e Fundos Autónomos – Transferências Capital.

24 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 904/2015 de 27 de Abril de 2015

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente da Terceira constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira Alves, Diretora do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-29960 0, válida até 01/01/2042, a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - Autorizar Maria Paula Ramirez de Carvalho Cordeiro, técnica superior, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º E-110561 9, válida até 14/12/2020, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

3 - Autorizar Maria Palmira Ferreira Fernandes, técnica superior, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-10962 0, válida até 18/05/2021, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

4 - Autorizar Maria Luísa Parreira Costa Braz Mont'Alverne Sequeira, técnica superior, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-14059 7, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

5 - Autorizar Herberto Ávila do Couto Alves, técnico superior, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-26284 0, válida até 06/09/2039, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

6 - Autorizar Paula Cristina Melo Gil, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-37336 4, válida até 03/03/2043, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

7 - Autorizar Tânia Margarida Oliveira Santos, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-45349 1, válida até 01/09/2038, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

8 - Autorizar Rui Miguel Matos Oliveira, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º SA-142624 7, válida até 14/11/2029, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

**JORNAL OFICIAL**

9 - Autorizar Marina Ponciano Lima, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-42646 0, válida até 27/09/2050, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

10 - Autorizar, José Henrique Silveira Matos Teixeira, assistente operacional, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º H-22794 5, válida até 17/03/2045, a conduzir as viaturas e afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

11 - Autorizar, Bruno Luciano Cardoso Costa, assistente operacional, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-48264 7, válida até 10/12/2031, a conduzir as viaturas e afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

12 - Autorizar José Daniel Sousa Mendes, assistente operacional, do Serviço de Ambiente da Terceira, titular da carta de condução n.º AN-19710 7, válida até 21/06/2018, a conduzir as viaturas e máquinas pesadas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

13 - O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 34/2015 de 27 de Abril de 2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que cessará, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Luis Manuel Alves da Silva, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4 Nível 4-1, desligado do serviço em 01.04.2015.

23 de abril de 2015. - O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.